

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1687 - Extra

Sábado, 19 de agosto de 2023

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 443, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nova regulamentação da Lei nº 2.673, de 8 de julho de 1991, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover nova regulamentação da Lei nº 2.673, de 8 de julho de 1991, que "Cria o título de servidor público padrão do Município de Araguari", para estabelecer os critérios e procedimentos administrativos a serem observados para conceder a mencionada honraria aos servidores do quadro de pessoal permanente da Administração Municipal Direta e Indireta,

DECRETA:

Art. 1º Mensalmente, a partir da data em que entrar em vigor o presente Decreto, será escolhido um servidor de cada quadro de pessoal permanente da Administração Municipal Direta e Indireta que tenha se destacado no desempenho das suas funções, para tanto serão levados em consideração os requisitos de proatividade, liderança, eficiência, responsabilidade e conhecimento na área de atuação.

Art. 2º A escolha mensal de cada servidor municipal do quadro de pessoal permanente da Administração Direta e Indireta será mediante avaliação de todos os critérios estabelecidos no artigo anterior, devendo o Secretário, o Procurador-Geral, o Presidente e o Superintendente do respectivo órgão, encaminhar ofício ao Chefe do Executivo no final do concorrencia mês, apresentando o agraciado apto a ser homenageado.

Parágrafo único. Por deliberação do Prefeito Municipal será determinada a anotação no registro funcional do servidor respectivo quanto ao reconhecimento da sua exemplar conduta laborativa, devendo ainda ser divulgada no órgão de imprensa oficial do Município de Araguari, bem como nas redes sociais, não podendo a veiculação da informação configurar promoção pessoal do agente público, devendo a publicidade observar o disposto no § 1º, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º Após completado o interstício de 1 (um) ano, será concedido o título de servidor público padrão do Município de Araguari, dentre àqueles que foram homenageados durante o período, recaindo a escolha

naquele que melhor destaque obteve na prestação do seu serviço, o qual será contemplado com um diploma de honra ao mérito, o que deverá ocorrer no dia 1º de maio, dedicado ao trabalhador.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, bem com os órgãos de pessoal da Administração Indireta ficam autorizados a dar cumprimento às disposições deste Decreto, adotando as providências complementares respectivas e necessárias para a sua aplicabilidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de forma específica o Decreto nº 032, de 25 de fevereiro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 18 de agosto de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

*Levi de Almeida Siqueira
Cláudia Eliane Barbosa de Melo
Diogo Machado Cunha e Sousa
Wesley Marcos Lucas de Mendonça*

SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 138/2023

Modalidade: CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N.º: 011/2022 Processo n.º: 197/2022

Termo de Contrato Administrativo para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA REDE HOSPITALAR DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA FACTURAÇÃO DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPÍTAIS FILANTRÓPICOS EOU DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS TÉCNICOS I - METAS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS E II - SISTEMA DE PAGAMENTO QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 60 (SESENTA) MESES, que terá o seu termo de início em 01/11/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP: 38440-001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sra. Soraya Ribeiro de Moura, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º 041.727.066-65, portadora do RG nº 10.837.054 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Angélica Alvarez nº 70, Conjunto Amparo, CEP: 38441-122, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE - CREDENCIANTE e, SOCIEDADE BENEFICIENTE SAGRADA FAMILIA, com sede na Avenida dos Andradas, nº 100 - Bairro Loteamento Jardim Botânico - Bosque, na cidade de Araguari/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.550.765/0001-59, que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA - CREDENCIADA, sendo neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Júlio A. L. S. M. Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Araguari/MG, portador do RG MG 11.507.903, inscrito no CPF n.º 044.597.806-66, nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade CREDENCIAMENTO n.º. 011/2022, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, conforme Edital de Credenciamento n.º. 011/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Rua Doutor Afonso, nº 163, Bairro Centro, CEP: 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / fct@araguari.mg.gov.br / fct@araguari.mg.gov.br
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 1 de 19



As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA REDE HOSPITALAR DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PACTUAÇÃO DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPÍTAIS FILANTRÓPICOS EOU DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS TÉCNICOS I - METAS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS E II - SISTEMA DE PAGAMENTO QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 60 (SESENTA) MESES. Após a homologação do processo licitatório de credenciamento nº 011/2022, fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, no art. 16 da Lei nº 8.080/90, normatizada, por meio da Portaria nº 2.597/2016, e nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA REDE HOSPITALAR DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PACTUAÇÃO DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPÍTAIS FILANTRÓPICOS EOU DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS TÉCNICOS I - METAS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS E II - SISTEMA DE PAGAMENTO QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 60 (SESENTA) MESES, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento.

2.2. CONDICIONANTES PARA CONTRATAÇÃO:

a) observância dos princípios de diretrizes do SUS;

Rua Doutor Afonso, nº 163, Bairro Centro, CEP: 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / fct@araguari.mg.gov.br / fct@araguari.mg.gov.br
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 2 de 19



b) a necessidade de ampliação da oferta, assim como as pactuações, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e os recursos financeiros disponíveis para a definição do objeto e do quantitativo a ser contratado;

c) assegurar a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos (art. 199, §1º da CF/88) - TC 019.179/2010-3 em Acórdão do Ministro Aroldo Cedraz (Acórdão 1.215/2013 - TCU - Plenário) tratado da preferência a ser respeitada em relação às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

CLÁUSULA III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada será responsável pela execução dos serviços médicos na rede hospitalar de saúde, 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, aos usuários do SUS, referenciados pelo Sistema SUS Fácil-MG (urgência/emergência) e pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A especificação das metas hospitalares e o sistema de pagamentos são constantes nos Anexos I e II que constituem o documento descritivo de operacionalização das ações e dos serviços planejados de assistência à saúde com a respectivas metas qualitativas e quantitativas planejadas que integram o termo de referência.

CLÁUSULA IV

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

4.1 O CREDENCIANTE DEVERÁ:

- 1) Acompanhar, as ações relativas à execução deste contrato;
- 2) Fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Contratualização e seus anexos;
- 3) Prestar orientações e auxílios aos CONTRATADOS(A) no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste contrato;
- 4) Acompanhar o desempenho do(s) CONTRATADO(A) quanto ao cumprimento das metas;
- 5) Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessários para a realização do processo de acompanhamento e avaliação;
- 6) Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES do(s) CONTRATADO(A) atualizado;

Rua Doutor Afonso, nº 163, Bairro Centro, CEP: 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / fct@araguari.mg.gov.br / fct@araguari.mg.gov.br
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 3 de 19

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG



DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

- 7) Alimentar, mensalmente, os sistemas de informações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG e do Ministério da Saúde, necessários para o acompanhamento deste contrato;
- 8) Garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- 9) Alimentar os sistemas oficiais de informação em saúde que sejam necessários para o processo de avaliação quadrimestral;
- 10) Efetuar o repasse dos recursos necessários ao custeio dos serviços previstos neste contrato ao(a) CONTRATADO(A), de acordo com o Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra este contrato;
- 11) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- 12) Monitorar o cumprimento das responsabilidades pelas partes envolvidas, notificando-as para tomada de providências quando necessário;
- 13) Realizar possíveis ajustes no valor financeiro do presente Termo mediante parecer da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, em virtude de atualizações dos valores da tabela SUS.

4.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- 1) Executar ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO e cumprir os compromissos e as metas pactuadas e nas legislações vigentes;
- 2) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo previsto na legislação, ressalvados outros os prazos previstos em lei;
- 3) Não utilizar, nem permitir que terceiro utilize o paciente para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa, conforme art. 7º, inciso II, da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de dezembro de 1996;
- 4) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 5) Garantir visita ampliada ao paciente do SUS internado quando couber;
- 6) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente respeitada a crença religiosa dos mesmos;
- 7) Manter durante a execução deste TERMO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / licitacao@araguari2@gmail.com
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 4 de 19



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

- 22) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste contrato;
- 23) Apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade do atendimento ao objeto deste instrumento;
- 24) Permitir o acesso dos técnicos da SMS aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;
- 25) Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- 26) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:
 - a) Estabelecimento integrante da RedeSUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
 - b) Informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;
 - c) O número do presente contrato, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura, e o período de vigência;
- 27) Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra os responsáveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 28) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 29) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- 30) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
- 31) As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica do (a)CONTRATADO(A);
- 32) Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Gestor Municipal;
- 33) Observar na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços dos Programas, normativas legais vigentes, sejam elas, federais estaduais e/ou municipais;

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / licitacao@araguari2@gmail.com
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 6 de 19



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

- 1) Promover alterações necessárias no Anexo Técnico, sempre que a variação das metas físicas e consequentemente o valor global mensal ficar além ou aquém dos limites citados neste contrato, desde que haja recurso financeiro para os ajustes necessários e pactuação entre as partes;
- 2) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- 3) Elaboração do Anexo Técnico de metas quantitativas e qualitativas de acordo com a capacidade instalada da CONTRATADA, Programação Pactuada e Integrada Assistencial (PPI) e vazios assistenciais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao término do período de 12(doze) meses para negociação entre as partes;
- 4) Aprimoramento da atenção à saúde;
- 5) Garantir a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços SUS pelos profissionais de saúde, em especial dos médicos, prestadores de ações e serviços de saúde na unidade, em face da utilização dos recursos, equipamentos e insumos adquiridos por recursos públicos;
- 6) Cumprir todas as metas e condições especificadas no Anexo Técnico, parte integrante do Termo de Referência.

CLÁUSULA V

DO PREÇO

5.1 Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA os valores correspondentes na TABELA REFERENCIAL DESCRITOS no Termo de Referência anexo I deste Edital.

5.2. As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$ 5.607.000,00 (cinco milhões seiscentos e sete mil reais)**.

5.3. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se com a execução das atividades assistenciais pactuadas, habilitadas por meio de portarias e elencadas no CNES da instituição, constantes nos Quadros 1, 2, 3, 4,5,6,7,8,9,10 e 11, e que também constam como atividade obrigatória por habilitação de serviços e também promover a visita ampliada para os usuários internados, garantir a presença de acompanhantes para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / licitacao@araguari2@gmail.com
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 8 de 19



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

- 8) Assegurar à Auditoria Municipal, Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública e o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;
- 9) Alimentar regularmente o Sistema SUS-Fácil, mantendo a fidelidade das informações, em especial diante da confrontação de faturamento de Autorização de Internação Hospitalar;
- 10) Manter cadastro de evolução clínica no Sistema SUS-Fácil sempre atualizado, não ultrapassando período de 12 (doze) horas sem alimentação, bem como responder os pedidos de complementação de informação deduzidos pelos médicos reguladores do SUS-Fácil no mesmo período;
- 11) Observar, na aplicação de seus recursos humanos e técnicos, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;
- 12) dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal;
- 13) Dispor sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
- 14) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 15) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- 16) Disponibilizarmos bancos de dados oficiais, estaduais e federais, a documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações pactuados com a SMS;
- 17) Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e hospitalar (SIHD) da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG e do Ministério da Saúde;
- 18) Manifestar-se quanto ao desempenho obtido nos indicadores, solicitando a reunião da Comissão de Acompanhamento quando houver discordância;
- 19) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- 20) Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina;
- 21) Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / licitacao@araguari2@gmail.com
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 5 de 19



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

- 34) Manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre sua condição de beneficiário na área de saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.970/2011 e de acordo com modelo constante no endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude;
- 35) Cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste contrato e nos seus Anexos Técnicos, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais estaduais e municipais que regem o presente contrato;
- 36) Manterem regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;
- 37) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- 38) Submeter-se à regulação instituída pela SMS;
- 39) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 40) Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato de saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";
- 41) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- 42) Comunicar a SMS os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, visando a não interrupção da assistência;
- 43) Garantir que o estabelecimento de saúde CONTRATADO(A), dedique no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus serviços destinados ao Sistema Único de Saúde;
- 44) Utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;
- 45) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS COMUNS DAS PARTES:

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / licitacao@araguari2@gmail.com
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 7 de 19



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

Parágrafo Único: Referente à CLÍNICA MÉDICA INCLUINDO AS DIARIAS DE UTI ADULTO TIPO II serão pagos os valores somente após habilitação da Credenciada no Ministério da Saúde.

II. QUADRO CIRURGIAS ELETTIVAS

CIRURGIAS ELETTIVAS				
PROCEDIMENTOS	QTD. ANUAL	RECURSO SUS (MAC)	RECURSO PRÓPRIO (15%)	VALOR TOTAL
CIRURGIAS ELETTIVAS		VLR. ANUAL APR. AHH TAB. SIGTAP	VALOR ANUAL AHH DOBRADA	
CIRURGIA NEUROLÓGICA	40	TABELA SIG TAP	INC. 100% SOBRE AHH	TAB. SIGTAP + INC. 100% SOBRE AHH
CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA	DE 120	TABELA SIG TAP	INC. 100% SOBRE AHH	TAB. SIGTAP + INC. 100% SOBRE AHH
CIRURGIA TORÁCICA	30	TABELA SIG TAP	INC. 100% SOBRE AHH	TAB. SIGTAP + INC. 100% SOBRE AHH
TOTAL CIRURGIAS ELETTIVAS		R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00	R\$ 570.000,00

*Deverão ser realizadas todos os procedimentos constantes na tabela SigTap (SUS) conforme especialidades acima de acordo com a capacidade, estrutura e complexidade da Unidade Hospitalar.

* Média de cálculo estimado conforme AHH's apresentadas no SIHD, sendo que os procedimentos serão pagos conforme valores constantes na Tabela SigTap, faturados e aprovados no SIHD.

*Serão pagos Incentivo de 100% (AHH dobrada) sobre AHH de cirurgias eletivas apresentadas e aprovadas no SIHD, de acordo com os valores constantes na Tabela SigTap. Somente serão devidas as AHHs dobradas para os pacientes residentes no município de Araguari, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	QTD. PARC.	VLR/MENSAL ESTIMADO	VLR. TOTAL ANUAL	FONTE DE RECURSO
Cirurgias Eletivas SUS	12	R\$ 23.750,00	R\$ 285.000,00	SUS (MAC)
Cirurgias Eletivas 15%	12	R\$ 23.750,00	R\$ 285.000,00	REC. PRÓPRIO (15%)

IV. INTERAÇÕES DE URGÊNCIAS

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / licitacao@araguari2@gmail.com
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 9 de 19





Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

INTERNAÇÕES DE URGÊNCIAS FATURADAS POR AIH/TABELA SIGTAP		
DESCRIÇÃO DO LEITO	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL
CLÍNICA MÉDICA INCLUINDO AS DIARIAS DE UTI ADULTO TIPO II	2.000	5.037.000,00
CIRURGIAS ELETIVAS	190	
TOTAL		RS5.037.000,00

Clinica Cirúrgica: Deverão ser realizadas todos os procedimentos constantes na tabela SigTap (SUS) nas especialidades Cirúrgicas: Geral, Ginecológica, Neurológica, Oftalmológica, Ortopédica, Otorrinolaringologia, Torácica, Urológica, Vascular, Pediátrica e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, de acordo com a capacidade, estrutura e complexidade da Unidade Hospitalar.

* Média de cálculo conforme AIH's apresentadas no SHHD, os procedimentos serão pagos conforme valores constantes na Tabela SigTap e faturados e aprovados no SHHD.

LANÇAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS.

ITEM	QTD. PARC.	VLR/MENSAL ESTIMADO	VLR. TOTAL ANUAL	FONTE RECURSO
Internações de Urgências	12	RS 419.750,00	RS5.037.000,00	SUS (MAC)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCELA PÓS-FIXADA		VLR. ANUAL
PARCELA PÓS-FIXADA	SERV. AMB. E HOSPITALAR – MÉDIA COMP.	R\$ 00,00
	CIRURGIA ELETIVA APRES. EM AIH	RS 570.000,00
	INTERNAÇÕES FATURADAS POR AIH	RS5.037.000,00
VALOR TOTAL ANUAL (PÓS-FIXADO)		RS 5.607.000,00
TOTAL GERAL PRÉ E PÓS-FIXADO: ANUAL		RS 5.607.000,00

5.4 Caso mais de um interessado seja devidamente credenciado, a distribuição dos serviços entre os prestadores deverá observar, obrigatoriamente, a regulação através do sistema SUS/Fácil, a fim de viabilizar a transparência e controle da gestão dos serviços destinados a rede pública de saúde, inclusive observando-se a Portaria nº 1.559/2008/MS.

CLÁUSULA VI

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / licitacaosaudearaguari2@gmail.com
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 10 de 19



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

DOS INDICADORES E METAS

6.1 Os resultados pactuados neste Instrumento são os dispostos no Quadro de Indicadores e Metas, descritos no Anexo Técnico os quais poderão ser revistos por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VII

DAS ALTERAÇÕES

7.1 . O Contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto;

7.2. Fica estabelecido que os reajustes referentes aos valores de remunerações dos procedimentos contratados, segundo definição nos normativos federais e estaduais, será realizado unilateralmente, mediante apostilamento, observadas as disposições do § 8º do art. 57 que também constará do processo, observada a ordem de datas, de forma a possibilitar transparência e compreensão dos registros;

7.3 Qualquer alteração não contemplada no "caput" ensejará a edição do respectivo Termo Aditivo, porém, constarão do processo de contratação, para fins de controle a cópia da legislação – base legal – além de eventuais outro(s) documento(s) que respaldem o reajuste.

CLÁUSULA VIII

DO PAGAMENTO

8.1 A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados, tendo o CREDENCIANTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados pela SMS através da Tesouraria do Município de Araguari, até 30 (trinta) dias após a entrega do BPA/APAC, planilha de identificação dos pacientes na forma determinada pelo Serviço de Controle e Avaliação da SMS, concomitantemente com a apresentação das notas fiscais.

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / licitacaosaudearaguari2@gmail.com
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 11 de 19



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

8.3 Na eventualidade da aplicação da multa, prevista na cláusula décima terceira, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4 Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CREDENCIADA, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

8.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari, com retenção de 3% (três) por cento, referente ao ISS - imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte.

CLÁUSULA IX

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 18 de agosto de 2023 e 18 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuidade da CREDENCIADA, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA X

DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Havendo contratação entre o(a) CONTRATADO(A) e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá à SMS em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas;

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / licitacaosaudearaguari2@gmail.com
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 12 de 19



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

SUS, excetuando-se os protocolos previstos em projetos de pesquisa e situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolem o previsto;

10.10 O estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde de correntes deste contrato, conforme Anexo Técnico;

10.11 Atuar no desenvolvimento do programa de Atenção às Urgências e Emergências;

10.12 Atuar no desenvolvimento do Programa de Fortalecimento Hospitalar – PROHOSP; (verificar a implantação do VALORA MINAS e extinção do PROHOSP);

10.12 Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da Fundação Hemominas, conforme preconiza a Portaria nº 1737, de 19 de agosto de 2004;

10.13 Observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estadual e municipal do SUS, nas suas esferas de atribuições;

10.14 Os descontos referentes aos contratos de empréstimos da CONTRATADA, correrão diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde, sendo repassado ao CONTRATANTE, mensalmente o valor como devido desconto.

CLÁUSULA XI

Do Acompanhamento, Controle e Avaliação:

11.1 O processo de acompanhamento, controle e avaliação será coordenado pela SMS.

11.1.2 O acompanhamento terá periodicidade quadrimestral no qual será apurado o desempenho do(a) CONTRATADO(A) referente às metas e indicadores pactuados nos Anexos Técnicos deste Termo, havendo impacto financeiro em caso de descumprimento, observado o seguinte:

I - A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante análise do atendimento às metas quantitativas e qualitativas e do referido Termo;

II - O Departamento de Controle e Avaliação da SMS irá compilar todas as informações

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / licitacaosaudearaguari2@gmail.com
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 14 de 19



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

10.2 A delegação ou transferência à terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada à prévia autorização, por escrito, da SMS;

10.3 Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e do Município de Araguari;

10.4 Não a execução do presente Contrato, as partes deverão observar ainda, as seguintes condições gerais:

10.5 O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, UPA e SAMU, em conformidade como Protocolo Manchester em concordância com os fluxos definidos pela SMS;

10.6 O encaminhamento e atendimento do usuário deverá ser feito de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência, em conformidade como Protocolo estabelecido;

10.7 A gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato sem ônus para o usuário em hipótese alguma, considerando a capacidade instalada e com o corpo técnico-administrativo inscrito no Cadastro de profissionais disponibilizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

10.8 A prescrição de medicamentos para uso ambulatorial deverá prioritariamente manter consonância com a Relação Nacional de Medicamentos e a Comissão de Farmácia e Terapêutica pelo Comitê Municipal e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão RENAME, de acordo com normas específicas do Ministério da Saúde, admitindo-se a hipótese de uso de medicamento não constante da mencionada relação desde que comprovada a necessidade;

10.9 O atendimento deverá ser humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do MS, mantendo a observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / licitacaosaudearaguari2@gmail.com
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 13 de 19



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

relativas ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pelo(a) CONTRATADO (A) e providenciará a planilha para pagamento;

O acompanhamento quantitativo terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde (SIH e SIA), conforme critérios dispostos no Anexo Sistema de Pagamento;

III - O acompanhamento qualitativo irá considerar indicador e metodologia para cálculo de meta constantes no Anexo do Sistema de Pagamento;

IV - A apuração do desempenho qualitativo será encaminhada ao CONTRATADO(A) via e-mail, ou por correspondência oficial, para que tenham ciência do resultado obtido;

V - CONTRATADO(A) poderá apresentar recurso para a Comissão de Acompanhamento no caso de não cumprimento de metas qualitativas, mediante justificativas;

VI - A Comissão de Acompanhamento deverá avaliar, emitir parecer quanto à interposição de recurso e informar ao(a) CONTRATADO(A) sobre o resultado, no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação;

VII - Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja indeferido, o(a) CONTRATADO(A) poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação em até 3 (três) dias úteis, após a conclusão do parecer;

VIII - Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja deferido, o mesmo deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde para providências;

IX - Na hipótese do TERMO não possuir um tempo mínimo de 04 (quatro) meses em vigor, a primeira reunião da Comissão de Acompanhamento para análise de recursos deverá ser realizada no quadrimestre posterior, contemplando todo o período;

X - A Comissão de Acompanhamento poderá realizar visitas ao (à) CONTRATADO(A) durante a vigência do anexo, caso seja apontada necessidade de verificação in loco referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

11.2 Da Comissão de Avaliação:

11.2.1 O acompanhamento, controle e avaliação do contrato serão realizados por Comissão de Avaliação constituída por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos membros pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.2.2 A Comissão de Avaliação e o Secretário Municipal de Saúde avaliarão quadrimestralmente o desempenho do(a) CONTRATADO(A) considerando os Anexos

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / licitacaosaudearaguari2@gmail.com
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 15 de 19



ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

Técnicos deste contrato;

11.2.2 Da análise quadrimestral do desempenho resultará a pactuação dos indicadores na CIB-SUS/MG, para o exercício financeiro subsequente;

11.2.3 A análise quadrimestral do desempenho e a pactuação dos indicadores para o exercício financeiro subsequente não anula a possibilidade de firmar Termos Aditivos, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades do(a) CONTRATADO(A), inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada;

11.2.4 A Comissão de Avaliação figurará como instância recursal, sendo que o recurso deverá ser interposto pelo(a) CONTRATADO(A) junto à Secretaria Municipal de Saúde, em até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão da análise da Comissão de Acompanhamento.

CLÁUSULA XII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

12.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

12.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

12.4 Este contrato poderá ser denunciado por qual quer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA XIII

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da **CREDECENCIADA**, ensejará aplicação

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / licitacaosaudearaguari2@gmail.com
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 16 de 19



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

13.3 A multa prevista na será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.4 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CREDECENCIANTE**, se entender as justificativas apresentadas pela **CREDECENCIADA** como relevantes.

13.5 No caso do **CREDECENCIANTE** vir a ser condenada a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pela **CREDECENCIADA**, ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá a primeira o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo **CREDECENCIANTE**, devidamente corrigidos.

13.6 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado O **CREDECENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa da **CREDECENCIADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / licitacaosaudearaguari2@gmail.com
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 17 de 19



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA XIV

DAS COMUNICAÇÕES

14.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA XV

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária própria constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

FICHA	DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2022	FONTE
491	02.11.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00	1.500
497	02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00	1.500
795	02.22.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00	1.600/1.621
799	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	1.600/1.621/2.621

*Previsão orçamentária para o exercício de 2023.

CLÁUSULA XVI

DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Araguari - MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araguari - MG, 18 de agosto de 2023.

SORAYA RIBEIRO DE MOURA 0417276665
Sra. Soraya Ribeiro de Moura
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDECENCIANTE
JOSE JULIO ANTUNES / LAFAYETTE S. M. R. PEREIRA 04459795666 / JOSE JULIO ANTONIO LAFAYETTE S. M. R. PEREIRA 04459795666
José Júlio A. L. S. M. Rodrigues Pereira
SOCIEDADE BENEFICIENTE SAGRADA FAMILIA
CREDECENCIADA

TESTEMUNHAS:

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / licitacaosaudearaguari2@gmail.com
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 18 de 19

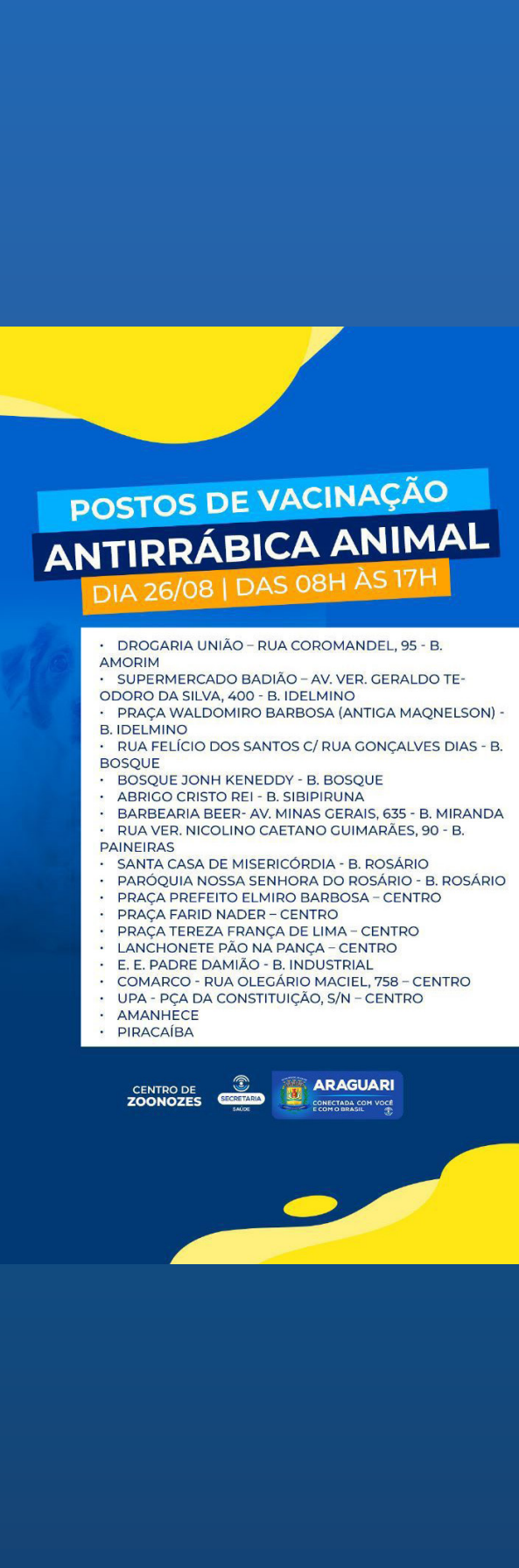


Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

NOME: _____ CPF/MF: _____
NOME: _____ CPF/MF: _____

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
www.araguari.mg.gov.br / licitacaosaudearaguari2@gmail.com
Fone/Fax: (34) 3690-3214

Página 19 de 19



POSTOS DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL
DIA 26/08 | DAS 08H ÀS 17H

- DROGARIA UNIÃO - RUA COROMANDEL, 95 - B. AMORIM
- SUPERMERCADO BADIÃO - AV. VER. GERALDO TEODORO DA SILVA, 400 - B. IDELMINO
- PRAÇA WALDOMIRO BARBOSA (ANTIGA MAQNELSON) - B. IDELMINO
- RUA FELÍCIO DOS SANTOS C/ RUA GONÇALVES DIAS - B. BOSQUE
- BOSQUE JONH KENEDDY - B. BOSQUE
- ABRIGO CRISTO REI - B. SIBIPURUNA
- BARBEARIA BEER - AV. MINAS GERAIS, 635 - B. MIRANDA
- RUA VER. NICOLINO CAETANO GUIMARÃES, 90 - B. PAINEIRAS
- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - B. ROSÁRIO
- PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - B. ROSÁRIO
- PRAÇA PREFEITO ELMIRO BARBOSA - CENTRO
- PRAÇA FARID NADER - CENTRO
- PRAÇA TEREZA FRANÇA DE LIMA - CENTRO
- LANCHONETE PÃO NA PANÇA - CENTRO
- E. E. PADRE DAMIÃO - B. INDUSTRIAL
- COMARCO - RUA OLEGÁRIO MACIEL, 758 - CENTRO
- UPA - PÇA DA CONSTITUIÇÃO, S/N - CENTRO
- AMANHECE
- PIRACAÍBA

CENTRO DE ZOONOSES SECRETARIA ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

